

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO		LIBERAÇÃO: 084-2026	
Número protocolo:	301-2026	Vigência:	02/06/2026 - 02/06/2029
Requerente:	FRANCICLÊNIA CHAVES DE FREITAS		
CNPJ/CPF:	020.092.813-90		
Contato:	(88) 9.9302-7046 francicleniachaves@gmail.com		
Endereço do empreendimento:	SITIO TAPUIO, 25 - ZONA RURAL - CEP: 62.936-899 - TABULEIRO DO NORTE-CE		
Área:	24,50 m²		
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOGRAPINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)		
Especificação:	AVICULTURA SEM ABATE		

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC, EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 094/2026-SEMA, NO PONTO REFERÊNCIA EM COORDENADAS 5° 20' 52".5" S 38° 09' 56.2" O.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Apresentar para a SEMA de Tabuleiro do Norte o Certificado de Origem Sanitária das Aves no prazo de 30 dias após a aquisição das mesmas.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ As instalações e manejo devem seguir as Boas Práticas de Bem Estar Animal.
- ✓ A presente Licença não dá permissão para a intervenção em: Áreas de Preservação Permanente; em Reserva Legal; Supressão Vegetal; Corte Isolado de Árvores da vegetação nativa;.
- ✓ A presente Licença não dá permissão para a criação de aves silvestres.
- ✓ A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra: - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença; - graves riscos ambientais e de saúde;
- ✓ É importante frisar que, se alguma condicionante da futura licença for descumprida, incluindo as com prazos pré-estabelecidos, resultará automaticamente no cancelamento da mesma, podendo ser passível de notificação e multa devido a ação de crime ambiental e descumprimento da legislação (CONAMA Nº 237/97);
- ✓ Manter documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMA;
- ✓ No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMA.
- ✓ Qualquer modificação do empreendimento deverá ser avisada previamente à SEMA, estando o interessado sujeito às sanções previstas na Lei Federal Nº 9.605 de 1998 - Lei de Crimes Ambientais;
- ✓ A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração do seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da SEMA. Caso o interessado protocole o pedido de renovação antes do vencimento da Licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
- ✓ Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa de Licenciamento Ambiental, conforme modelo disponibilizado pela SEMA;

Tabuleiro do Norte/CE, 2 de Junho de 2026.


Delrilane de Paiva Oliveira Ferreira



Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
CNPJ: 07.891.682/0001-19
www.tabuleironorte.ce.gov.br/processoambiental.php?id=290

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte
CNPJ: 07.891.682/0001-19
www.tabuleironorte.ce.gov.br/processoambiental.php?id=290
aAmbiental

